



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Faculdade de Medicina da Bahia  
Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde  
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico  
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.  
Tel.: 55 71 3283.5582 | Fax: 55 71 3283.5567  
www.possaude.ufba.br | pos.saude@ufba.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Faculdade de Medicina da Bahia  
Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde  
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico  
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.  
Tel.: 55 71 3283.5582 | Fax: 55 71 3283.5567  
www.possaude.ufba.br | pos.saude@ufba.br



### PORTARIA PPgCS-FMB-UFBA Nº 003/2022

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (PPgCS) da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia, Professor **Lucas Pedreira de Carvalho**, no uso de suas atribuições, tendo como referência o Prêmio CAPES de Teses 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão Examinadora composta pelas Professoras Cristiana Nascimento Carvalho, Claudia Ida Brodskyn, Maria Olívia Bacellar sob a presidência da primeira, para avaliar as teses derivadas dos doutorandos do PPgCS no ano de 2021, a saber, 01 vaga.

Parágrafo 1º. O período da seleção será entre 11 de março e 08 de abril de 2022.

Parágrafo 2º. Conforme Edital CAPES 11/2022, as teses para concorrerem ao Prêmio Capes de Tese devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade: I - estar disponível na Plataforma Sucupira da CAPES; II - ter sido defendida em 2021; III - ter sido defendida no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação; IV - ter sido defendida em programa de pós-graduação que tenha tido, no mínimo, uma tese de doutorado defendida em 2021.

Parágrafo 3º. Os critérios para seleção deverão considerar: a originalidade do trabalho, relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e caráter inovador.

Parágrafo 4º. A comissão de seleção deverá indicar por unanimidade a tese que deverá representar o PPgCS, registrando os critérios para a decisão em ata correspondente.

Art. 2º. Ficam revogadas as anteriores disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, em 11 de março de 2022.**

LUCAS PEDREIRA DE CARVALHO  
Coordenador do PPgCS